Docusign Envelope ID: EE62D808-AA64-4D7E-AADD-AC0288FBE83D

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO ESSENCIAIS DO PATRIA VIA ARAUCÁRIA CO-INVESTIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 65.954.821/0001-02

("Fundo")

Pelo presente instrumento particular, o **BANCO GENIAL S.A.**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n° 45.246.410/0001-55, com sede na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, sala 907, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, devidamente autorizado a administrar carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") por meio do Ato Declaratório n° 15.455, de 13 de janeiro de 2017 ("Administradora") e a **GENIAL GESTÃO LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.119.959/0001-83, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 9º andar, conj. 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 14.519, de 05 de setembro de 2015 ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), respectivamente, na qualidade de administrador e gestor do **PATRIA VIA ARAUCÁRIA CO-INVESTIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 65.954.821/0001-02 ("Fundo"), considerando que, até a presente data, o Fundo se encontra pré-operacional e nos termos do item 4.5. do Anexo Descritivo da classe única do Fundo ("Classe"), RESOLVEM:

**1.** Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe, todas nominativas e escriturais ("Novas Cotas" e "Emissão"), em série e classe únicas, as quais serão objeto de oferta privada, nos termos do art. 8º, II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 e das demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), com as principais características descritas abaixo.

(i) **Número da Emissão**: a presente emissão representa a 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe;

(ii) **Data de Emissão**: corresponderá à data na qual será realizada a liquidação física e financeira das Novas Cotas no âmbito da Oferta;

(iii) **Montante Total da Oferta**: inicialmente, R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Montante Total da Oferta");

(iv) **Quantidade de Novas Cotas da Oferta**: inicialmente, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Novas Cotas;

(v) **Preço de Emissão**: o preço de cada Nova Cota será equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão");

Docusign Envelope ID: EE62D808-AA64-4D7E-AADD-AC0288FBE83D

(vi) **Preço de Subscrição:** o preço de subscrição será equivalente ao Preço de Emissão de cada Nova Cota ("Preço de Subscrição");

(vii) **Taxa de Ingresso e/ou Saída**: a Classe não cobrará qualquer taxa de ingresso para subscrição das Novas Cotas ou de saída;

(viii) **Forma de Subscrição e Integralização**: a prazo, observados os termos do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, nos termos dos itens 5.3. e 5.7. do Anexo Descritivo da Classe;

(ix) **Forma de Distribuição da Emissão**: privada, nos termos do artigo 8º, II da Resolução CVM 160;

(x) **Direitos das Novas Cotas**: as Novas Cotas atribuirão aos seus titulares os direitos previstos no Anexo do Regulamento;

(xi) **Público-Alvo da Oferta**: a Oferta será destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais");

(xii) **Registro da Oferta**: dispensado, nos termos do artigo 8º, II da Resolução CVM 160;

(xiii) **Investimento Mínimo por Investidor**: não há;

(xiv) **Custos da Oferta:** Não há custos, em razão de ser oferta privada;

(xv) **Coordenador Líder**: o Administrador;

(xvi) **Prospecto**: dispensado, nos termos do artigo 8º, II da Resolução CVM 160;

(xvii) **Lâmina**: dispensado, nos termos do artigo 8º, II da Resolução CVM 160; e

**2.** Aprovar a contratação do Coordenador Líder, para intermediar a Oferta na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, no âmbito da Oferta.

**3.** Submeter o presente Instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável, necessários à realização da oferta de Novas Cotas.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2026.

DocuSigned by: Cintia Sant'Ana 96B043B6B4B9437...
DocuSigned by: Rodrigo Godoy DD7EA1FCBE7843F...

**BANCO GENIAL S.A.**

DocuSigned by: Rodrigo Nelson Brum Selles 034D1FCA27B2449...
DocuSigned by: Rodrigo Godoy DD7EA1FCBE7843F...

**GENIAL GESTÃO LTDA.**